



RESOLUÇÃO Nº 004/15 – DE 03 DE JULHO DE 2015

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site [www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br](http://www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br).

Câmara Municipal, 03/07/2015

“**cria cargos em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - Estado de Goiás.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**- Fica criado, no Anexo I da Resolução nº 001 de 08/10/2011, os cargos em comissão de Assessor Especial; e Chefe de Serviços Gerais da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás, com a seguinte discriminação:

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	01
Chefe de Serviços Gerais	01

**Art.2º**- Ao Cargo de Assessor Especial compete:

- I – assessorar os Vereadores em assuntos que lhe forem designados;
- II - assistir aos Vereadores na organização e no funcionamento dos Gabinetes;
- III - auxiliar os Vereadores em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- IV - assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe algum Vereador;
- V - assessorar o preparo e recebimento de correspondências da Câmara Municipal;
- VI - auxiliar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelos Vereadores;
- VII - auxiliar na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades;
- VIII - assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Câmara Municipal;



IX - assistir aos Vereadores em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;

X - controlar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse da Câmara Municipal;

XI - Prestar outros serviços correlatos.

**Art.3º** - Ao Chefe de Serviços Gerais:

I - coordenar a execução de atividades de zeladoria;

II - fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara Municipal;

III - coordenar a abertura da Câmara Municipal em horários pré-determinados;

IV - fiscalizar a correta aplicação das normas internas expedidas pela Mesa Diretora;

V - coordenar programa antidesperdício de água e energia;

VI - articular-se com os outros setores visando aplicar alternativas que reduzam os custos de manutenção de limpeza;

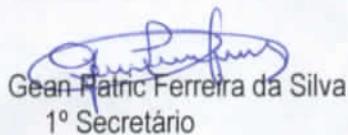
VII - coordenar a afixação de avisos, ordens de serviço e comunicados, dando ciência a todos os setores interessados;

VIII - realizar outras atividades inerentes ao cargo;

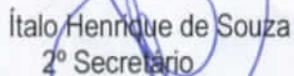
**Art.4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João Alves de Freitas da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-Go, 03 de julho de 2015.

  
Azair Fátima Borges  
Presidente

  
Gean Patríc Ferreira da Silva  
1º Secretário

  
Ainaldo de Campos Vieira de Santana  
Vice-Presidente

  
Ítalo Henrique de Souza  
2º Secretário